

51) Configura ofensa ao princípio da proteção integral a aplicação de medida de semiliberdade ao adolescente pela prática de ato infracional análogo ao crime previsto no art. 28 da Lei n. 11.343/2006.

Julgados: [REsp 1753563/MG](#), Rei. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 02/10/2018, DJe 16/10/2018; [HC 338851 /SP](#), Rei. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 23/02/2016, DJe 04/03/2016; [HC 1 68047/MT](#), Rei. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 04/08/2011, DJe 17/08/2011; [HC 46373 1/RS](#) (decisão monocrática), Rei. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 27/03/2019, publicado em 29/03/2019; [HC 485609/MG](#) (decisão monocrática), Rei. Ministra LAURITA VAZ, julgado em 18/02/2019, publicado em 21/02/2019. (Vide [Jurisprudência em Teses N. 123 - TESE 10](#))